

二、局長如認為有利於部門運作，得透過獲經濟財政司司長認可並在《澳門特別行政區公報》刊登之批示，將有關權限轉授予領導和主管人員。

三、對行使現轉授之權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、財政局局長於二零零七年五月十六日至本批示於《澳門特別行政區公報》刊登日期間，在其獲轉授之權限範圍內所作之行為，予以追認。

五、江麗莉副局長於二零零七年四月二十七日至二零零七年五月十五日期間，在公共會計廳、公物管理廳和隸屬公共審計暨稅務稽查訟務廳之公共財政稽核處等範圍內所作之行為，予以追認。

六、廢止第 78/2000 號經濟財政司司長批示。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年五月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

第 57/2007 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第三條及第七條，以及經第 6/2005 號行政命令確認的第 12/2000 號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

一、本人將下列權限轉授予統計暨普查局代局長鄭碧芳：

（一）簽署任用書；

（二）授予職權及接受名譽承諾；

（三）根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要之年假之累積作出決定；

（四）許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；

（五）許可人員職程內之職階轉換；

（六）依法批准免職及解除合同；

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Economia e Finanças, a directora dos Serviços de Finanças poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela directora dos Serviços de Finanças, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre 16 de Maio de 2007 e a data da publicação do presente despacho.

5. São ratificados todos os actos praticados, entre 27 de Abril de 2007 e 15 de Maio de 2007, pela subdirectora dos Serviços de Finanças, Vitória Alice Maria da Conceição, no âmbito das competências do Departamento de Contabilidade Pública, do Departamento de Gestão Patrimonial, bem como da Divisão de Inspeção de Finanças Públicas, integrada no Departamento de Auditoria, Inspeção e Justiça Tributária.

6. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 78/2000.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Maio de 2007.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, confirmada pela Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada na directora, substituta, dos Serviços de Estatística e Censos, Kong Pek Fong, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;

- (七) 以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；
- (八) 簽署計算及結算統計暨普查局人員服務時間之文件；
- (九) 許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；
- (十) 許可該局的工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；
- (十一) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；
- (十二) 根據法例的規定，決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取一日津貼為限；
- (十三) 許可返還與確保承諾及執行與澳門特別行政區簽訂之合同無關之文件；
- (十四) 批准為人員、器具、設備、不動產及交通工具投保；
- (十五) 許可作出載於預算開支表章節中關於統計暨普查局的工程及資產及勞務取得之開支，但以澳門幣拾伍萬元為限，如豁免諮詢，該金額減半；
- (十六) 除上款所指開支外，亦許可為部門運作所需之固定開支，不論其金額多少，例如場所及動產之租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支及其他同類開支；
- (十七) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；
- (十八) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十九) 批准將支配於統計暨普查局的、被視為對部門運作已無用處的財產報廢；
- (二十) 以澳門特別行政區名義簽署一切應由統計暨普查局訂立的合同有關的公文書；
- (二十一) 許可根據在統計暨普查局存檔之文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；
- 7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos a pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 8) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 10) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 12) Autorizar as deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo, por um dia, nos termos legais;
- 13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 14) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 15) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento, relativo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até ao montante de 150 000,00 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;
- 16) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos fixos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;
- 17) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;
- 18) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que forem julgados incapazes para o serviço;
- 20) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;
- 21) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com exclusão dos excepcionados por lei;

(二十二) 在統計暨普查局職責範圍內簽署發往澳門特別行政區以外機關或實體之文書；

(二十三) 批准不超過澳門幣伍仟元之交際費；

(二十四) 批准澳門特別行政區的常規和定期制作的統計資料的發佈。

二、透過經經濟財政司司長認可後公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，代局長可以將其認為對部門運作有利的權限轉授予領導與主管人員。

三、對行使現轉授的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、代局長於二零零七年六月一日至本批示於《澳門特別行政區公報》刊登日期間，在其獲轉授之權限範圍內所作之行為，予以追認。

五、廢止第 60/2001 號經濟財政司司長批示。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年五月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零七年五月二十九日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

22) Assinar todo o expediente dirigido a serviços ou entidades exteriores à Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

23) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 patacas;

24) Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular e periódica relativos à Região Administrativa Especial de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para a Economia e Finanças, a directora, substituta, pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso da competência, ora subdelegada, cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela directora, substituta, no âmbito das competências, ora subdelegadas, entre 1 de Junho de 2007 e a data da publicação do presente despacho.

5. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2001.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Maio de 2007.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 29 de Maio de 2007. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 32/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第65/2001號行政長官批示第四款及第五款的規定，作出本批示：

一、下列人士獲續任為文化諮詢委員會成員：

李鵬翥；

李觀鼎；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São renovadas as nomeações, como membros do Conselho Consultivo de Cultura, das seguintes individualidades:

Lei Pang Chu;

Lei Kun Teng;